



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº 004/2021
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda Impositiva	

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2021 – MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 085/2021

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI “QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022”.

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do artigo 142, Inciso VII e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como artigo 100, parágrafo 5º e 8º da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente EMENDA, para e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente ao **Processo nº 8156/2021 - Mensagem nº 085/2021** do Prefeito Municipal que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Emenda Impositiva ao PROJETO DE LEI que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício Financeiro de 2022 – **MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº. 085/2021**, conforme detalhado abaixo:

Anexo 2 - Lei 4.320/64

Natureza da Despesa por Órgão/Unidade

Orçamento Anual do Exercício de 2022

Proposta Orçamentária nº 2 – Consolidação Geral

Tipo da Fonte de Recurso: Todos

Esfera Orçamentária: Todas

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Unidade Orçamentária: 601 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda Impositiva
		1ª VIA
		Nº <u>004/2021</u>

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA**

Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp): 2079 – Implementação de Ações de Assistência Social (Subvenções Sociais)

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0100000000 - RO

Descrição	Valor
Ações e programas da ABAC – Associação Beneficente de Ajuda ao Cidadão – Casa do Zeca.	<u>R\$ 150.000,00</u>

Art. 2º O valor acima serão oriundos de Remanejamento do Programa 0014 – Apoio Administrativo – Ação 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares - Previsto no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e na Lei Orçamentária Anual 2022 da Secretaria Municipal de Governo.

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 101 – Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0014 – Apoio Administrativo

Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp): 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0100000000 – RO

Art.3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2021.

Ver. Rodrigo Arruda e Sá – CIDADANIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº <u>004/2021</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda Impositiva	

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA**

JUSTIFICATIVA

A “ABAC – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AJUDA AO CIDADÃO” tem por finalidades: - promoção da assistência social; casa de recuperação aos dependentes químicos – cursos profissionalizantes - casa de apoio para pessoas em transito para tratamento médico e 01 acompanhante - promoção da cultura e da arte; evangelização e ministérios religiosos - promoção gratuita da saúde; apoio e tratamento de saúde observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; - promoção da segurança – apoio as vítimas de violências – apoio as vítimas da injustiça - orientações e assessoria jurídica – apoio aos hipossuficientes e vulneráveis, alimentar e nutricional - promoção do voluntariado - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; à educação – amparo a criança, a mulher, aos adolescentes e idosos – e a criação de comunidades terapêuticas, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2021.

Ver. Rodrigo Arruda e Sá – CIDADANIA